

organizacional intra setor público, com predomínio nos cuidados de convalescença e de média duração e reabilitação, para um modelo de prestação de serviço público, cuja operacionalização se concretiza através da celebração de contratos-programa entre as áreas governativas da saúde e da segurança social e as entidades promotoras e gestoras com as quais o Estado contratualiza a prestação de serviços de saúde e de apoio social, contribuindo, assim, para a melhoria do acesso do cidadão à prestação de cuidados ajustados à sua situação de dependência, em particular, à prestação de cuidados continuados integrados de longa duração e manutenção;

Considerando que a Portaria acima mencionada, estabeleceu regras atinentes à definição, estrutura e composição da REDE, nela se prevendo que a adesão se formaliza com a celebração de Contrato-Programa, em modelo próprio;

Considerando que a Resolução n.º 410/2022, de 26 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 93, suplemento, a 27 de maio, aprovou a nova minuta de Modelo Próprio de Contrato-Programa para a Tipologia de Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção, a celebrar com as entidades gestoras ou promotoras da REDE;

Considerando que a Resolução n.º 678/2022, de 21 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 130, a 25 de julho, aprovou o Plano de Implementação/Ação da REDE para o Biénio 2022-2023, prorrogado até 31 de dezembro de 2024 pelo Despacho n.º 86/2024, publicado no JORAM, II Série, n.º 48, de 13 de março;

Considerando que pelo Contrato n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, de 9 de fevereiro, autorizado pela Resolução n.º 1320/2021, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 844/2021, de 21 de dezembro, na redação atual, foi assinado entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Social e Cidadania e o INSTITUTO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CASA DE SAÚDE CÂMARA PESTANA no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com início a 01 de novembro de 2021 e conclusão a 31 de outubro de 2024;

Considerando ainda que, para manter a continuidade de cuidados de saúde e apoio social, impreteríveis, a pessoas em situação de dependência e incapacidade física, que estão retidas em contexto hospitalar sob a forma de internamento inapropriado, se impõe contratualizar de novo estes 22 lugares, por um período mínimo de 12 meses, renovável até ao máximo de 36 meses.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 16 de dezembro de 2024, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria n.º 234/2018, de 20 de julho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato programa entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude e o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, no montante global máximo, para os 36 meses contratualizados, de 1.985.016,00 € (um milhão, novecentos oitenta e cinco mil e dezasseis euros), com a seguinte programação financeira:

2024 - 110.580,80 € (cento e dez mil, quinhentos e oitenta euros e oitenta cêntimos);  
2025 - 661.672,00 € (seiscentos sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois euros);  
2026 - 661.672,00 € (seiscentos sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois euros);  
2027 - 551.091,20 € (quinhentos cinquenta e um mil, noventa e um euros e vinte cêntimos).

2. Determinar que o Contrato-Programa a celebrar produz efeitos reportados a 1 de novembro de 2024.

3. Aprovar a minuta do Contrato-Programa que faz parte integrante da presente Resolução, e cuja minuta fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional.

4. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, em representação da Região Autónoma da Madeira e os Presidentes dos Conselhos Diretivos do IASAÚDE, IP-RAM e ISSM, IP-RAM, para outorgarem o referenciado Contrato-Programa.

5. As despesas resultantes do Contrato-Programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica D.04.07.01.BS, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de cabimento orçamental n.º 0001902 e o Compromisso n.º 0001941, de 9/12/2024 e na Classificação Económica 040701.Y0.SE, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído o número de cabimento orçamental CY42413974 e o Compromisso n.º CY52418452, de 13.12.2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1248/2024**

#### Sumário:

Autoriza a atualização da Diária de Internamento de 2024, a três Casas de Saúde de Psiquiatria.

#### Texto:

Resolução n.º 1248/2024

O Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2005/M, de 6 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2017/M, de 28 de março, prevê que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, possa conceder apoios técnicos e financeiros às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) com atividades em saúde, através de acordos de cooperação.

Considerando que foram celebrados acordos de cooperação para a prestação de cuidados de saúde mental com o Instituto São João de Deus, em 20 de julho de 2007, com a alteração datada de 21 de setembro de 2007 e 1 de setembro de 2023, bem como com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana e Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, em 26 de setembro de 2008 e com o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família - Unidade de Pedopsiquiatria S. Rafael em 17 de agosto de 2011;

Considerando que os preditos acordos de cooperação preveem a concessão de um apoio financeiro por diária de internamento, a atualizar através de Resolução do Conselho do Governo Regional da Madeira;

Considerando, ainda, que nos termos da cláusula quarta dos referidos acordos a atualização do aludido apoio financeiro é feita anualmente.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 16 de dezembro de 2024, resolve:

1. Autorizar a atualização do apoio financeiro para o valor de 57,45 € (cinquenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) por diária de internamento, concedido no âmbito dos acordos de cooperação para a prestação de cuidados de saúde mental realizados com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana e Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, e com o Instituto São João de Deus, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024.

2. Autorizar a atualização do apoio financeiro para o valor de 90,23 € (noventa euros e vinte e três cêntimos) por diária de internamento, concedido no âmbito do acordo de cooperação para a prestação de cuidados de saúde mental celebrado com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Unidade de Pedopsiquiatria S. Rafael, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024.

3. Autorizar a atualização do apoio financeiro para o valor de 76,73 € (setenta e seis euros e setenta e três cêntimos) para a diária de internamento, concedido no âmbito do acordo de cooperação para a prestação de cuidados de saúde mental, realizado com o Instituto São João de Deus - Centro de Desintoxicação Antialcoólica, Unidade de Alcoologia S. Ricardo Pampuri, com efeitos a 1 de janeiro de 2024.

4. Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 732/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 124, de 5 de julho e o n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 856/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 147, de 8 de agosto.

5. A despesa emergente tem cabimento nas verbas inscritas no orçamento de funcionamento do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na fonte de financiamento 381, com a Classificação Económica 02.02.22.DA.00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1249/2024**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto “Programa Mais Contigo”.

#### **Texto:**

Resolução n.º 1249/2024

Considerando que, o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que prossegue fins de saúde, dedicando-se, sem fins lucrativos, à prevenção, promoção e proteção da saúde através da prestação de cuidados de medicina preventiva e curativa na área da psiquiatria e saúde mental, e, ainda, na área da reabilitação física e dos cuidados paliativos;

Considerando que o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, estabelecimento do Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, tem vindo a implementar desde 2021 o “Programa Mais Contigo”, um projeto de intervenção e investigação longitudinal baseado numa intervenção multinível em rede, que tem como objetivos gerais: a promoção da saúde mental e do bem-estar em jovens do 3.º ciclo e ensino secundário, prevenção de comportamentos suicidários, combate ao estigma em saúde mental e a criação de uma rede de atendimento em saúde mental;

Considerando que, para se dar continuidade à prestação deste serviço com a excelência e dignidade merecedora, o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família do Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus necessita urgentemente de apoio por forma a responder cabalmente ao projeto “Programa Mais Contigo”.

O Conselho do Governo reunido extraordinariamente em plenário em 16 de dezembro de 2024, resolve:

1- Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto “Programa Mais Contigo”.

2- Para a prossecução do projeto previsto no número anterior concede ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, uma participação financeira que não excederá o valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).